Aviso nº 1 – 2018/2019 - Contratação de Escola - Grupo de Recrutamento 110

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º9/2016, de 7 de março, pela Lei nº12/2016, de 28 de abril e pelo Decreto-Lei nº28/2017, de 15 de março, o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada, torna pública a abertura de um concurso para contratação, a termo resolutivo incerto, de **um docente do grupo de recrutamento 110 – 1ºciclo**, para preenchimento de um horário temporário de cinco horas letivas semanais, por motivos de dispensas para amamentação da Professora Titular de Turma.
2. Esta oferta de contratação de escola integra os seguintes elementos:
   a) O concurso encontra-se aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), por motivo de dispensa para amamentação/aleitação.
   b) A duração do contrato de trabalho, coincide com o tempo que decorre entre a data de início de funções e termina aquando da cessação da necessidade que originou este concurso.
   c) O local de trabalho é o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada, com atividades letivas na Escola Básica de Carmo, Santo Estevão de Barrosas, Lousada.
   d) O candidato tem que ser portador de curso superior que confira habilitação para a docência no grupo de recrutamento em referência e não pode estar inibido do exercício de funções públicas e/ou impedido de exercer as funções a que se propõe neste concurso.
3. Critérios de seleção obrigatórios: Graduação Profissional - Ponderação 100%
   - Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor;
   Ou,
   - Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)
   Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
   a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
   b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
   c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
   d) Candidatos com maior idade;
   e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
4. Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento (http://www.aemariofonseca.pt/), a lista final ordenada pela DGAE. O candidato mais graduado será selecionado na plataforma da DGAE. A aceitação do candidato é realizada, também, na mesma plataforma.

Nogueira, 17 de janeiro de 2019

A Diretora do Agrupamento,
Maria Ernestina da Cunha e Sousa